

Processo n.: @REP 16/00462038

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Presencial n. 25/2016 (Objeto: Seguro dos veículos e máquinas da frota municipal)

Interessada: Gente Seguradora S/A

Procurador: Ricardo Glavam

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 687/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da representação, tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade.
2. Julgar improcedente a presente representação, formulada pela empresa Gente Seguradora S.A. sobre supostas irregularidades relacionadas ao Pregão Presencial nº 25/2016, para contratação de seguro dos veículos e máquinas da frota do município de Braço do Trombudo.
3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à empresa Representante, ao procurador constituído nos autos e à Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Ata n.: 59/2018

Data da sessão n.: 05/09/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, José Nei Alberton Ascari, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 1º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC